PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 05/12/86
POR 7 x 1

APROVADO EM 12/12/86
POR 7 x 1

Anteprojeto de lei nº 178/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar terrenos urbano, como especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi,- Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal- Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municpal autorizado a Permutar com o - Senhor IKUO ICHIDA e s/ mulher Yoko Ichida, as datas de terra números 32 e 33, da quadra número 73-com 252,oo metros quadrados cada, da planta urbana do Jardim Independencia 2ª Parte,- nesta cidade, pela data de terras número 19(dezenove) da quadra número 90-I-(noventa I)-com área de 336,70 metros quddra- situada no Jardim Independencia 2ª Parte, nesta cidade, onde e será construido em convênio com o Governo do Estado, um Posto de Saúde.

Parág.§ Único- A Prefeitura Municipal receberá do senhor Ikuo Ichida- e s/ mulher Yoko Ichida, a recompensa de CZ$.30.000,oo(trinta mil cruzados)em moéda corrente do país, pagos a boca do cofre.

Art.2º)-Para fazer fáce às despezas com a escrituração dos terrenos - mencionados no art.1º desta lei, fica abérto na Contabilidade Pública Municipal, a verba necessária.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Novembro de 1986.-

JULIO BIFON
Prefeito Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3